



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3031 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.989/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.003.15.452.0007.1.002.	Pavimentação em Vias Urbanas
1166 - 4.4.90.51.00.00 11017	OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
1168 - 4.4.90.51.00.00 31959	OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
1169 - 4.4.90.51.00.00 31960	OBRAS E INSTALAÇÕES 400.000,00

Total Suplementação: 1.200.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1.1017 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial n.09032022-018741.500.000,00
Fonte nº 31959 – Convênio 1209/2022- SEDU - Pav. em CBUQ sobre pedra Irregular 300.000,00
Fonte nº 31960 – Convênio 1208/2022- SEDU - Pav. em CBUQ sobre pedra Irregular 400.000,00

Total Suplementação: 1.200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 4.990/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3031 - 59 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.003.15.452.0007.1.002.	Pavimentação em Vias Urbanas
1167 - 4.4.90.51.00.00 21623 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
Total Suplementação:	1.500.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com recursos advindos de operação de crédito conforme preceitua o inciso IV do art. 43 da Lei 4.320/64 e do § 2º, conforme segue:

Fonte nº 21623 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - FOMENTO N.3875/2018.....	1.500.000,00
Total Suplementação:	1.500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dois dias do mês de fevereiro de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.991/2023

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA NONA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a trigésima nona revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)